

Expediente

De: Gabinete do Conselheiro Durval Angelo Andrade

Para: Secretaria da 1ª Câmara

Data: 18 de junho de 2024.

Assunto: Processo SEI nº 1080.01.0058679/2023-90 - Contencioso/AGE – 5001105 -12.2023.8.13.0024 – Ademir Nardeli de Moura e Osmair Leal dos Reis.

SEI N.º 1080.01.0058679/2023-90

VISTOS, ETC.

Em análise dos autos do processo em epígrafe, verifico a necessidade de determinar à Secretaria da Primeira Câmara a conversão do SEI para o formato PDF e a juntada da documentação nos autos do processo 965.773.

A medida se faz necessária em razão da decisão judicial proferida pela 1ª Unidade Jurisdicional da Fazenda Pública do Juizado Especial 41º JD Belo Horizonte, nos autos do Processo nº 5001105-12.2023.8.13.0024, que determinou, conforme consta no documento 0307793 do SEI, o seguinte:

Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e resolvo o processo com análise de mérito (art. 487, I do CPC), para DECLARAR nulo o Processo Administrativo nº 965.773 instaurado em desfavor dos autores ADEMIR NARDELI DE MOURA e OSMAIR LEAL DOS REIS junto ao TCE-MG, em razão do defeito na citação, determinando a citação pessoal dos Autores, devendo lhes ser devolvido o prazo processual para apresentação da defesa cabível.

Considerando a necessidade de cumprir a referida decisão judicial, bem como de garantir a organização e a celeridade processual, torna-se imprescindível a conversão do SEI para o formato PDF e a juntada da documentação nos autos do Processo 965.773 de competência deste Tribunal de Contas.

Diante do exposto, **DETERMINO** à Secretaria da Primeira Câmara:

1. Converter o SEI 1080.01.0058679/2023-90 para o formato PDF;
2. Juntar a documentação digitalizada nos autos do processo 965.773.
3. Cumpridas as determinações anteriores, encaminhem os autos 965.773 ao meu gabinete para análise da documentação encaminhada.

Tribunal de Contas, 18 de junho de 2024.

Durval Ângelo Andrade
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Durval Angelo Andrade, Vice-Presidente**, em 18/06/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0309291** e o código CRC **679D3BE2**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Raja Gabaglia - 1315 - Bairro Luxemburgo - CEP 30380-435 -
Belo Horizonte - MG

1080.01.0058679/2023-90

0309291v2